



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 961/2008

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2009 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Iporã, em parcela única, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Iporã, em parcela única, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. O subsídio mensal de Secretário Municipal da Administração Pública, fixado em parcela única para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, é de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 4º. Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 5º. O Vice-Prefeito Municipal terá direito ao subsídio fixado ao Prefeito Municipal, durante o período em que o mesmo assumir condição de Prefeito Municipal, proporcionalmente ao período.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8338
Data, 23/07/2008

O FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 043/2008, DE 15/07/2008, DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.